

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 367, de 26 de julho de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da divisa da propriedade de Latã Anderson Figueiredo com a de Antônio Augusto Figueiredo, área rural do Município de Medina na coordenada 236822:8204971, percorre-se em linha reta 15 m até a coordenada 236834:8204962, onde vira-se 32º à esquerda e percorre-se 72 m em linha reta até a coordenada 236903:8204944, onde encontra-se o poço existente dentro da propriedade de Simone Felisardo da Silva, compreendendo a distância total de 87 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.305 m²;

II – partindo da rede existente dentro da propriedade de Rogéria Rodrigues Figueiredo, área rural do Município de Medina na coordenada 236754:8205026, percorre-se em linha reta 64 m até a divisa da propriedade de Rogéria Rodrigues Figueiredo com a de Latã Anderson Figueiredo, na coordenada 236803:8204986, compreendendo a distância total de 64 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 960 m².

DECRETO NE Nº 368, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão de Rede de Distribuição Rural Itapeçerica, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itapeçerica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itapeçerica, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão de Rede de Distribuição Rural Itapeçerica, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itapeçerica.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 368, de 26 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente dentro da propriedade de Alparício José da Costa, inicia-se na coordenada 486320:7744847 e segue 272 m até a coordenada 486350:7744574, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede que percorre a propriedade totaliza uma extensão de 272 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 4.080 m².

DECRETO NE Nº 369, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Patrocínio, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Patrocínio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Patrocínio, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Patrocínio, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Patrocínio.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 369, de 26 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Rogério Machado Arantes, com um ângulo de 53º à direita, na coordenada UTM 294154:7924091, segue em linha reta por uma distância de 20 m, encerrando-se aí o caminhamento de rede que totaliza 20 m de extensão na coordenada UTM 294161:7924071; a faixa de servidão é de 15 m, totalizando uma área de 300 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 370, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Taparuba, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Taparuba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Taparuba, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Taparuba, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Taparuba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 370, de 26 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da divisa da propriedade de Sebastião Xavier de Barros com a de Lucimar de Souza Rodrigues na coordenada 222713:7809292, área rural do Município de Taparuba, percorre-se 236 m em linha reta até a coordenada 222948:7809316, onde vira-se 6º à esquerda e percorre-se 525 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade de Sebastião Xavier de Barros com a de Geraldo Pereira Pinto na coordenada 223462:7809422, compreendendo a distância total de 761 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 11.415 m².

DECRETO NE Nº 371, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão de Rede de Distribuição Rural Santa Helena de Minas e Felisburgo, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Santa Helena de Minas e Felisburgo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno situado nos Municípios de Santa Helena de Minas e Felisburgo, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão de Rede de Distribuição Rural Santa Helena de Minas e Felisburgo, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Santa Helena de Minas e Felisburgo.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 371, de 26 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na coordenada 322978:8140546, área rural do Município de Felisburgo, percorre-se em linha reta 275 m até a cerca limítrofe da propriedade de Gian Ricardo Afonso com a de Joaquim Costa Magalhães, na coordenada 322992:8140271, no Município de Santa Helena de Minas, compreendendo a distância total de 275 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 4.125 m².

DECRETO NE Nº 372, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Mateus Leme, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Mateus Leme.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Mateus Leme, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Mateus Leme, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Mateus Leme.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 372, de 26 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a partir de uma rede de distribuição de energia elétrica, na coordenada 549804:7793431 com ângulo de 0º no sentido fonte-carga, segue linha reta por 95 m até a coordenada 549807:7793342, vira com ângulo de 35º à esquerda e segue por linha reta 160 m até a cerca de arame da propriedade de Arcanjo Miguel Miranda, o embargante, na coordenada 549915:7793216, perfazendo uma área total de 3.825 m².